



Lei Municipal: 709/99, alterada pela Lei870/09.
Rua Capitão Gervásio nº 13, Centro, Guarará – MG, CEP: 36.606-000

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guarará/MG, no uso das suas atribuições legais estabelecidas pela da Lei Municipal nº 970/2014 e da Resolução CONANDA nº 170/2014. RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Organizadora do **Processo de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar do município de Guarará/MG para a gestão 2024/2027.**

Art. 2º. A comissão é composta por membros da sociedade civil e membros que compõem o governo. São eles:

- ✓ Gerssiane Aparecida da Cruz Oliveira Apolinário;
- ✓ Eloiza Terezinha Ferreira da Fonseca;
- ✓ Ungley Cassiano da Silva;
- ✓ Gustavo Alexandre Abraão;
- ✓ Cintia Aparecida da Silva;
- ✓ Erika Iered Moreira;
- ✓ Paulo Roberto Cristiano Barbara;
- ✓ Daiane Gomes Marconato
- ✓ Eduarda Pereira Machado Lobato;
- ✓ Jessycka Costa de Souza.

Parágrafo Único. A comissão Organizadora elegerá aquele que presidirá, pelo voto da maioria de seus membros.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora

- I. Conduzir o processo de escolha;



Lei Municipal: 709/99, alterada pela Lei870/09.
Rua Capitão Gervásio nº 13, Centro, Guarará – MG, CEP: 36.606-000

- II. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
- III. Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- IV. Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
- V. Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentada pelo pleito;
- VI. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- VII. Solicitar ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir ordem e segurança nos locais do processo de escolha e apuração.

Art. 4º. A comissão Organizadora terá até julho de 2024 para concluir o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos no Edital.

Guarará, 23 de abril de 2024

Gerssiane Aparecida da Cruz Oliveira Apolinário
Presidente do CMDCA de Guarará - MG